



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

## **EDITAL *CAMPUS SERTÃO* Nº 25/2024**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 09/2024 UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AOS EDITAIS: **PROPI Nº 19/2023**– FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024 e **PROEX Nº 30/2023** – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2024. O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS SERTÃO* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de extensão contemplado com bolsa nos editais de fomento interno do IFRS no ano de 2024.

### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal da bolsa está assim definido:

- 8 horas semanais: R\$350,00/mês (reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será de: 01 de agosto de 2024 a 30 de novembro de 2024.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão.
- c) atender as especificidades de cada projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vagas para o projeto de extensão está disponível no **Anexo I** deste edital.

### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

Fases	Prazos
1. Publicação do edital.	16/07/2024
2. Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico.	16/07 até às 17h de 19/07/2024
3. Período para seleção dos(as) bolsistas.	22 à 23/07/2024
4. Envio do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas à direção/coordenação pelo(a) coordenador(a) do projeto.	24/07/2024
5. Divulgação do resultado da seleção dos(as) bolsistas	25/07/2024
6. Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail do Departamento de Extensão	Até 30/07/2024
7. Início das atividades dos(as) bolsistas de Extensão	01/08/2024
8. Término da vigência das bolsas de Extensão	30/11/2024
9. Prazo máximo de envio do relatório dos(as) bolsistas de Extensão	30/11/2024
10. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de Extensão; e relatório final do projeto no SIGAA.	até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua inscrição on-line através do link: <https://forms.gle/kajpiB8uZEjXzBh8A>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato às bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsista no projetos de extensão, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenação de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar o resultado ao e-mail do Departamento de Extensão ([dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br)) indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto. Após o esgotamento dessa lista, o coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes de outros projetos, obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o e-mail [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
  - b) Indicação de Bolsista (Anexo II);
  - c) Termo de compromisso para projeto de extensão (Anexo III);
  - d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

### 10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021;
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) bolsistas de extensão devem realizar, até o dia 04 de setembro de 2023 o curso Extensão para Estudantes, disponível na Plataforma Moodle IFRS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

<https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=38>.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#) e [RESOLUÇÃO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail da extensão em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

- a) A pedido do bolsista;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
- d) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado à Coordenadoria de Extensão do campus, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, a Coordenadoria de Extensão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A Coordenadoria de Extensão ou sua respectiva comissão do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus (Concamp)*, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva comissão do *Campus*.

Sertão (RS), 16 de julho de 2024.

Clever Variani  
Diretora-geral do *Campus* Sertão

EDITAL IFRS *CAMPUS SERTÃO* Nº 25/2024 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2024

ANEXO I

<b>Título do projeto de EXTENSÃO</b>	<b>Coordenador (a)</b>	<b>Nº de bolsas</b>	<b>CH*</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Forma de seleção dos bolsistas (dia, local e horário)</b>
Ações Educativas sobre Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Social no município de Sertão	Naiara Migon	1	8	Estar matriculado em Curso do IFRS <i>Campus Sertão</i> , ter conhecimento sobre o tema e ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada.	Entrevista dia 22/07 das 13h às 16h e dia 23/07 das 8h às 11h no DAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

#### 1. Procedimento

Tipo de procedimento solicitado	
<input type="checkbox"/> Indicação	<input type="checkbox"/> Substituição

#### 2. Dados de identificação do projeto

Título	
Coordenador(a)	
Período para concessão da bolsa	
Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição	

#### 3. Dados do coordenador do projeto

Nome	
CPF	
E-mail:	
Telefone	

#### 4. Dados de identificação do estudante indicado

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	



Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / agência / nº da conta	

#### 5. Informações em caso de substituição

Nome do estudante que foi substituído	
Data de desligamento	

#### 6. Declaração e assinaturas

<b>Declaração</b>
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.</p>
<b>Assinaturas</b>
<p>_____</p> <p>Bolsista indicado</p>
<p>_____</p> <p>Bolsista substituído/desligado (se for o caso)</p>
<p>_____</p> <p>Coordenador(a) do Projeto</p>
<p>_____</p> <p>Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)</p>
<p>_____</p> <p>Responsável legal - Bolsista substituído/desligado (se discente menor de idade)</p>

Local e data: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Departamento de Extensão  
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/sertão/> - E-mail: [extensao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@sertao.ifrs.edu.br)

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus Sertão*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto de extensão:

**Título:**

**Coordenador:**

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório final de atividades desenvolvidas ao término da vigência da bolsa;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas. Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do projeto de extensão

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo estudante (caso menor de 18 anos)